



PROCESSO Nº 128/15

PROTOCOLO Nº 12.218.550-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 237/15

APROVADO EM 25/06/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DONA MORALINA ELEUTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 226/15-SUED/SEED, de 25/02/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 22/11/13, do Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério - Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Agostinho Ferreira, nº 663, Vila São José, município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4979/12, de 13/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 05/09/12 a 05/09/17.

O Ensino Médio obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3264/07, de 23/07/07, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da Resolução, de 23/07/07 a 23/07/12.

Embora o presente processo tenha sido protocolado em 22/11/13, no NRE de Jacarezinho, o mesmo deu entrada neste CEE/PR em 09/03/15. Foi convertido em diligência em 24/03/15, para complementar informações e retornou a este CEE/PR pelo ofício nº 650/15-SUED/SEDD, em 29/05/15.

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 128/15

Matriz Curricular

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 17 - JACAREZINHO				MUNICÍPIO: 2430 - SANTO ANTONIO DA PLATINA									
ESTAB.: 00041 - MORALINA ELEUTERIO, C E DÔNA - E FUN MED				ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO				TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SÉRIE				1	2	3							
BNC	ARTE			2	2	2							
	BIOLOGIA			2	2	2							
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2							
	FILOSOFIA			2	2								
	FÍSICA			2	2	2							
	GEOGRAFIA			2	2	2							
	HISTÓRIA			2	2	2							
	LÍNGUA PORTUGUESA			3	2	4							
	MATEMÁTICA			2	3	3							
	QUÍMICA			2	2	2							
	SOCIOLOGIA			2	2	2							
	SUB-TOTAL			23	23	23							
PD	L.E.M.-INGLÊS			2	2	2							
PD	SUB-TOTAL			2	2	2							
TOTAL GERAL				25	25	25							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 16 DE Dezembro DE 2009

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ana Lúcia Pereira Baccon
Chefe NRE - Jacarezinho
RG. 5.282.522-9 - DEC. 4357-09

1.3 Avaliação Interna (fl. 115)

	Série	Matrículas							Desistentes							Transferidos							Reprovados							Concluintes/Egressos						
		ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014				
Ensino Médio	1ª	46	46	72	63	99	93	69	4	3	3	13	11	7	11	9	9	11	12	18	3	9	9	4	13	14	28	25	51	35	63	54				
	2ª	42	40	42	67	68	72	69	6	3	1	5	4	2	6	8	6	1	15	9	4	-	1	9	6	15	26	29	34	52	43	46				
	3ª	40	36	39	42	68	60	51	7	2	-	8	5	2	3	13	7	-	15	5	3	2	2	1	3	7	27	19	30	33	45	46				



PROCESSO Nº 128/15

1.4 Comissão de Verificação (fl. 91)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 36/14, de 11/04/14, do NRE da Jacarezinho, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria da Glória Pereira Duarte, licenciada em Pedagogia; Adriane Cristine Juraski, licenciada em Ciências e Tereza Cristina Marçal de Souza, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Consta à fl. 111, em 12/05/15, o Termo de Responsabilidade da Chefia do NRE de Jacarezinho e respectivos servidores que constituíram a Comissão de Verificação, pelo qual se responsabilizam pelas informações contidas no relatório circunstanciado deste protocolado.

1.5 Informação Técnica CEF/SEED (fl. 104)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pela Informação Técnica, encaminha a este Conselho o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério - Ensino Fundamental e Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes são habilitados para ministrarem as disciplinas indicadas, à exceção da docente que ministra a disciplina de Filosofia, licenciada em Pedagogia.

O rol de equipamentos e materiais do laboratório de Química/Física e Biologia, está anexado às fls. 28 a 30.

Consta à fl. 98, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 16/06/15. Quanto à Licença Sanitária, a direção justifica à fl.99, que o Setor de Vigilância Municipal, pelo ofício circular 031/14 SCVSAT/DVVGS/19RS, informou que os estabelecimentos de ensino que foram inspecionados a partir do ano de 2010 e que não apresentaram Projeto Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária/Regional/Municipal, de acordo com a legislação vigente e com o cronograma de adequações, não serão inspecionados novamente. Segundo a direção, está havendo empenho, por parte desta, em adequar a estrutura física às normas exigidas.

A Comissão, após a verificação, *in loco*, e constatação que as condições ambientais, materiais e pedagógicas estão adequadas ao Projeto Político-Pedagógico, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 128/15

Foi apensada ao processo a fl. 115, constando o quadro de autoavaliação do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério-Ensino Fundamental e Médio, município de Santo Antônio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/07/12 até 23/07/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, vigente à época.

A mantenedora deverá garantir condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao prazo estabelecido no art. 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) indicar docente habilitado para a disciplina de Filosofia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 128/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE